

Em atendimento à  
Lei Geral de Proteção  
de Dados Pessoais -  
13.709/2018, foram  
tarjados os dados  
pessoais constantes  
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00021/2020  
OC nº 194735

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

## TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP – Cep: 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua **MINUTA-PADRÃO** analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S Nº 853.631.

### OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
  - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 (doze) meses;
  - b) Alteração Qualitativa;
  - c) Cláusula Preço;
  - d) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
  - e) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

### VIGÊNCIA

2. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 12 (doze) meses, a contar de 03/03/2024.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 03/03/2020 a 02/03/2022
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 03/03/2022 a 02/03/2024
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 03/03/2024 a 02/03/2025

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

### ALTERAÇÃO QUALITATIVA

3. As partes de comum acordo resolvem redistribuir as quantidades de combustíveis definidas no ANEXO I – FROTA E QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADOS POR REGIÃO, do Primeiro Aditivo, que passará a vigorar conforme Anexo I deste aditivo.

### PREÇO

4. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência e alteração qualitativa, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 15.283.462,25 (quinze milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para o período contratual ora aditado.

### GARANTIA CONTRATUAL

5. Em decorrência da prorrogação a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 764.173,11 (setecentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e onze centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
6. A **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 12 (doze) meses.
7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.
  - 7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.
8. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a Cláusula Sétima do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:
  - 8.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br) ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

- 8.2. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
- 8.3. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.
- 8.4. Quanto às modalidades de garantia:
- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
  - b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
    - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
    - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
    - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
    - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
    - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
    - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

- vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
- i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
  - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual até o valor da garantia fixado na apólice;
  - iii) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da **SEGURADORA** em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
  - iv) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 8.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 8.6. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 8.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 8.8. Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00021/2020  
OC nº 194735

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

- 8.9. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 8.10. Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 8.11. O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 8.12. A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

### RATIFICAÇÃO

9. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00021/2020 – celebrado pelas partes em 03 de março de 2020 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

**TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00021/2020  
OC nº 194735**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11**

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

Nome: Gustavo Pacheco Lustosa

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Nome: Ana Paula Teixeira

Cargo: Procuradora

CPF: [REDACTED]

**TERCEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00021/2020**  
**OC nº 194735**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11**

**ANEXO I – FROTA E QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADOS POR REGIÃO**

<b>Lote 1: Região Centro-Oeste</b>							
Combustível	Frota estimada	Primeiro Aditivo Qtd. litros estimada para 24 meses	Terceiro Aditivo Qtd. litros estimada para 12 meses	Primeiro Aditivo Valor Unitário Tabela ANP Regional (R\$)	Terceiro Aditivo Valor Unitário Tabela ANP Regional (R\$)	Valor Total Primeiro Aditivo (R\$)	Valor Total Terceiro Aditivo (R\$)
Etanol (litros)	162	15.744	275.123	2,88	3,63	45.342,72	998.697,34
Diesel (litros)		660	651	3,70	5,82	2.442,00	3.788,42
Gasolina comum (litros)		799.680	259.446	4,33	5,41	3.462.614,40	1.403.604,02
GNV -Gás Natural Veicular(m3)		528	0	2,93	5,14	1.547,04	0,00
Valor Total Estimado dos Combustíveis (A)						3.511.946,16	2.406.089,78
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis					Percentual de Desconto Proposto (%)	Valor Proposto para o Desconto (B)	
					-2,53%	-88.852,24	-60.874,07
Taxa de Administração					Taxa/Percentual Máximo Aceitável (%)	Valor Proposto para Taxa de Administração (C)	
					0%	0,00	0,00
Valor Total da Contratação (A) + (B) + (C)						3.423.093,92	<b>2.345.215,71</b>
<b>Lote 2: Região Nordeste</b>							
Combustível	Frota estimada	Primeiro Aditivo Qtd. litros estimada para 24 meses	Terceiro Aditivo Qtd. litros estimada para 12 meses	Primeiro Aditivo Valor Unitário Tabela ANP Regional (R\$)	Terceiro Aditivo Valor Unitário Tabela ANP Regional (R\$)	Valor Total Primeiro Aditivo (R\$)	Valor Total Terceiro Aditivo (R\$)
Etanol (litros)	343	14.184	138.339	3,52	4,31	49.927,68	596.240,23
Diesel (litros)		11.190	960	3,57	5,72	39.948,30	5.489,38
Gasolina comum (litros)		1.705.152	286.850	4,42	5,58	7.536.771,84	1.600.621,49
GNV -Gás Natural Veicular(m3)		432	0	3,29	4,16	1.421,28	0,00
Valor Total Estimado dos Combustíveis (A)						7.628.069,10	2.202.351,09
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis					Percentual de Desconto Proposto (%)	Valor Proposto para o Desconto (B)	
					-2,53%	-192.990,15	-55.719,48
Taxa de Administração					Taxa/Percentual Máximo Aceitável (%)	Valor Proposto para Taxa de Administração (C)	
					0%	0,00	0,00
Valor Total da Contratação (A) + (B) + (C)						7.435.078,95	<b>2.146.631,61</b>
<b>Lote 3: Região Norte</b>							
Combustível	Frota estimada	Primeiro Aditivo Qtd. litros estimada para 24 meses	Terceiro Aditivo Qtd. litros estimada para 12 meses	Primeiro Aditivo Valor Unitário Tabela ANP Regional (R\$)	Terceiro Aditivo Valor Unitário Tabela ANP Regional (R\$)	Valor Total Primeiro Aditivo (R\$)	Valor Total Terceiro Aditivo (R\$)
Etanol (litros)	125	5.040	12.694	3,54	4,54	17.841,60	57.630,80
Diesel (litros)		2.970	647	3,79	6,11	11.256,30	3.953,16
Gasolina comum (litros)		622.008	119.471	4,38	5,81	2.724.395,04	694.129,03
GNV -Gás Natural Veicular(m3)		576	0	3,08	4,32	1.774,08	0,00
Valor Total Estimado dos Combustíveis (A)						2.755.267,02	755.712,99
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis					Percentual de Desconto Proposto (%)	Valor Proposto para o Desconto (B)	
					-2,53%	-69.708,27	-19.119,54
Taxa de Administração					Taxa/Percentual Máximo Aceitável (%)	Valor Proposto para Taxa de Administração (C)	
					0%	0,00	0,00
Valor Total da Contratação (A) + (B) + (C)						2.685.558,75	<b>736.593,45</b>

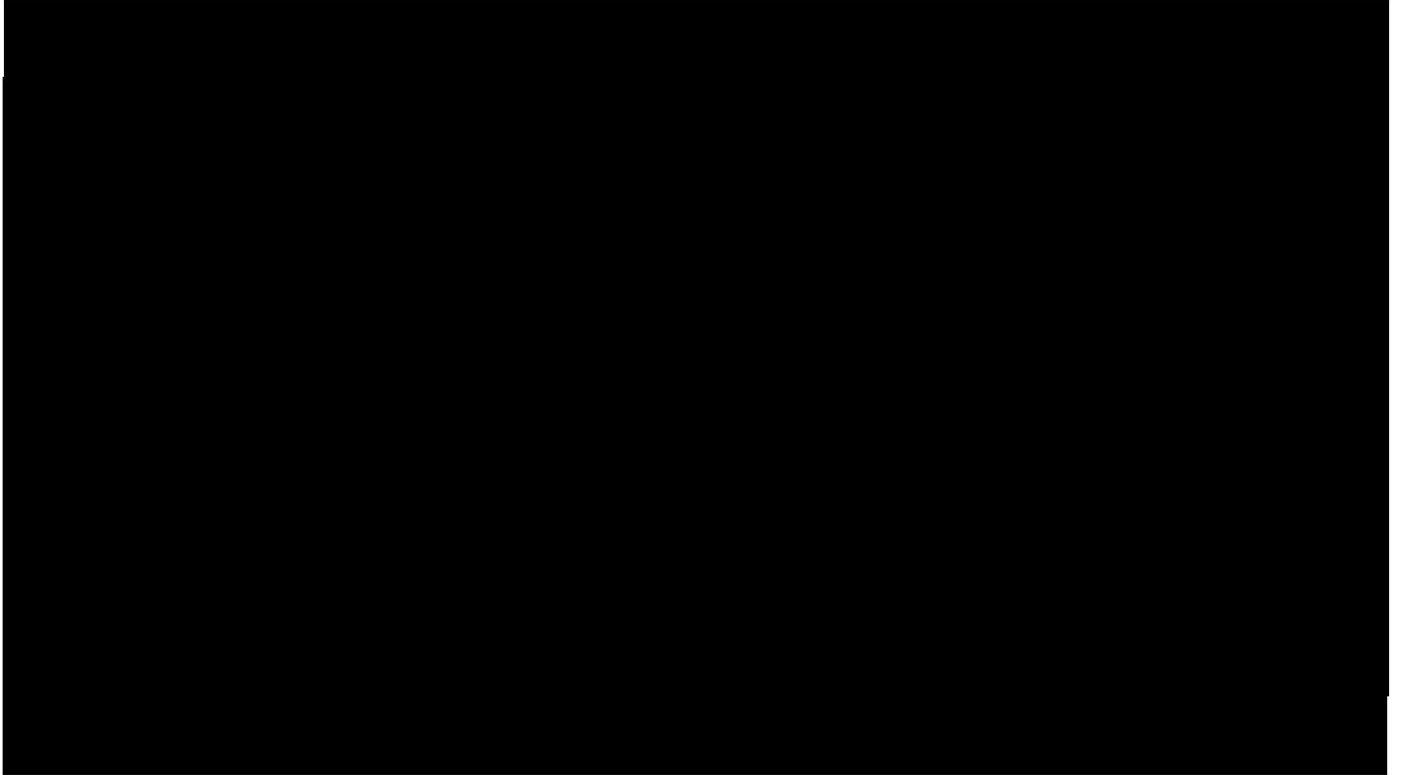
**TERCEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00021/2020**  
**OC nº 194735**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11**

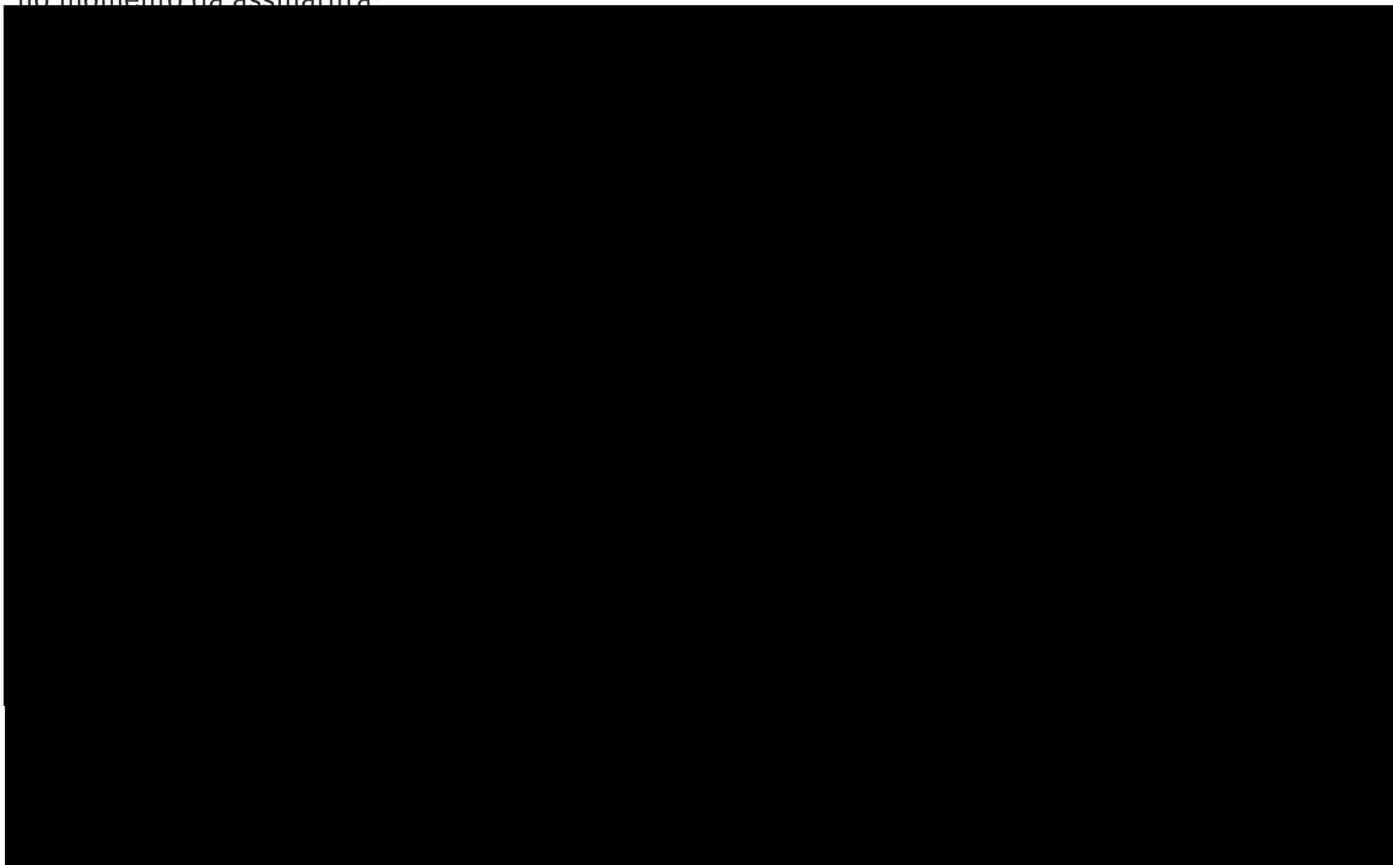
<b>Lote 4: Região Sul</b>							
Combustível	Frota estimada	Primeiro Aditivo Qtd. litros estimada para 24 meses	Terceiro Aditivo Qtd. litros estimada para 12 meses	Primeiro Aditivo Valor Unitário Tabela ANP Regional (R\$)	Terceiro Aditivo Valor Unitário Tabela ANP Regional (R\$)	Valor Total Primeiro Aditivo (R\$)	Valor Total Terceiro Aditivo (R\$)
Etanol (litros)	245	48.288	71.760	2,91	4,06	140.518,08	291.345,66
Diesel (litros)		600	4627	3,37	5,66	2.022,00	26.190,60
Gasolina comum (litros)		1.185.522	153.972	4,12	5,55	4.884.350,64	854.546,04
GNV -Gás Natural Veicular(m3)		480	0	3,16	5,08	1.516,80	0,00
Valor Total Estimado dos Combustíveis (A)						5.028.407,52	1.172.082,30
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis					Percentual de Desconto Proposto (%)	Valor Proposto para o Desconto (B)	
					-2,53%	-127.218,71	-29.653,68
Taxa de Administração					Taxa/Percentual Máximo Aceitável (%)	Valor Proposto para Taxa de Administração (C)	
					0%	0,00	0,00
Valor Total da Contratação (A) + (B) + (C)						4.901.188,81	<b>1.142.428,62</b>
<b>Lote 5: Região Sudeste</b>							
Combustível	Frota estimada	Primeiro Aditivo Qtd. litros estimada para 24 meses	Terceiro Aditivo Qtd. litros estimada para 12 meses	Primeiro Aditivo Valor Unitário Tabela ANP Regional (R\$)	Terceiro Aditivo Valor Unitário Tabela ANP Regional (R\$)	Valor Total Primeiro Aditivo (R\$)	Valor Total Terceiro Aditivo (R\$)
Etanol (litros)	425	207.192	797.391	2,74	3,67	567.706,08	2.926.425,21
Diesel (litros)		720	2948	3,52	5,70	2.534,40	16.802,87
Gasolina comum (litros)		1.930.704	1.151.736	4,32	5,38	8.340.641,28	6.196.340,55
GNV -Gás Natural Veicular(m3)		3.528	983	3,10	4,44	10.936,80	4.365,76
Valor Total Estimado dos Combustíveis (A)						8.921.818,56	9.143.934,40
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis					Percentual de Desconto Proposto (%)	Valor Proposto para o Desconto (B)	
					-2,53%	-225.722,02	-231.341,54
Taxa de Administração					Taxa/Percentual Máximo Aceitável (%)	Valor Proposto para Taxa de Administração (C)	
					0%	0,00	0,00
Valor Total da Contratação (A) + (B) + (C)						8.696.096,54	<b>8.912.592,86</b>
<b>Valor Total Geral (R\$)</b>						27.141.017,01	<b>15.283.462,25</b>



Signatário **Ana Paula Teixeira** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Ana Paula Teixeira** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 3 - DGCO 00021-2020 - PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pdf



Assinaturas



Ana Paula Teixeira

[Redacted]  
Assinou como parte e apresentou documento com foto

Ana Paula Teixeira



Luiz Gustavo Furlan

[Redacted]  
Acusou recebimento

Luiz Gustavo Furlan



Gruwer Iuri Maciel Nascimento

[Redacted]  
Assinou como parte

Gruwer Iuri



Gustavo Pacheco Lustosa

[Redacted]  
Assinou como parte

Gustavo Pacheco Lustosa



Luiz Gustavo Furlan

[Redacted]  
Reconheceu

Luiz Gustavo Furlan

Eventos do documento

29 Feb 2024, 12:47:57

[Redacted] criado por LUIZ GUSTAVO FURLAN [Redacted]

29 Feb 2024, 12:51:00

Assinaturas iniciadas por LUIZ GUSTAVO FURLAN [Redacted]

29 Feb 2024, 13:22:51

ANA PAULA TEIXEIRA Assinou como parte - [Redacted]

[Redacted] - Documento de identificação informado: [Redacted]

29 Feb 2024, 14:05:17

LUIZ GUSTAVO FURLAN Acusou recebimento [Redacted]

[Redacted] - Documento de identificação informado: [Redacted]

2024-02-29T14:05:17-03:00

**29 Feb 2024, 15:11:29**

GRUWER IURI MACIEL NASCIMENTO **Assinou como parte** - [REDACTED]

**29 Feb 2024, 15:35:09**

GUSTAVO PACHECO LUSTOSA **Assinou como parte** - [REDACTED]

identificação informado: [REDACTED]

**29 Feb 2024, 15:35:52**

LUIZ GUSTAVO FURLAN **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):97f866e139a49a735d5bec14f5e9597a843e568c014cde178f7e80c0d27fe581

(SHA512):98c504e6850640ffbf5aad91705605e6d4a803991530d3ef6776cc37fd7ce02d26271bc55ddf0d5979975a186b142d5fb0ec2be37918dbdcc7634e947d4992f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**